**PORTARIA Nº 1773/2023 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ESTABELECE LOCAL DE TRABALHO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 330/2023, de 29 de agosto de 2023, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal.

**Considerando** queas aulas se encerraram em todas as escolas Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitou que todos os professores realizem curso/capacitação de aperfeiçoamento através Plataforma AVAMEC de no mínimo 80 horas, pelo link (<https://avamec.mec.gov.br/#/>) de forma online;

**Considerando** que todos os professores da rede municipal de ensino têm as ferramentas necessárias para realizar a formação deforma online.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** AUTORIZAR, na semana de (22 a 29 de dezembro de 2023), a trabalharem em *home office*, todos(as) os (as) professores (as) da rede Municipal de Ensino constantes da relação abaixo, que exercem suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente (Bairro Bela Vista), Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente (Bairro Santa Inês) Escola Municipal Lageado Garcia, Pré Vila Gaúcha, Escola Municipal Santo Agostinho, CEIM – Centro de Educação Infantil Branca de Neve, Escola Municipal Branca de Neve e Escola de Arte e Ginásio de Esportes.

Adenice Spagnollo Pasinato;

Adivane Meneghetti Enderle;

Albani Maria Garbin;

Ana Paula Marsaro;

Anapaula Ventin;

Andréia Casagrande Cararo;

Angela Maria Bevilacqua;

Angela Sichelero;

Antoninho Siviero;

Beatriz de Oliveira Welter;

Camila Salete Pillizari Belini;

Carlos de Castro;

Claudete Vieira dos Santos Gonçalves;

Dalva Roberta Festner;

Décio Micreivi Chaves;

Dhayane Handressa Vinalski Rodighero;

Diego Piacentini;

Dionilda Salete Frigo;

Dirlei Lucia Vilbrantz;

Douglas Dal Pupo Campos;

Eider Lanzzarin;

Eleni Segalla Alberti;

Elisangela Zilio Dallacqua;

Elizandro Marmentini;

Everton Tetu Alves;

Franciele Regina Sasso;

Genelci Piccinin Cella;

Giane Luci Pantano Cecchin;

Gilmar Pais;

Ivandra Célia Cima;

Jessica Luana Casagrande;

João Carlos Dalla Costa;

Jonas Selivan;

Jucelia Aparecida Agnes Prestes;

Juliana Lima de Almeida Schneider;

Julina Minoso;

Juliana Pansera;

Kátia Dalponte Rodrigues;

Kely Cristina Beltrame Gotz;

Leonides Rossetto Seganfredo;

Lidiane Dalmago Zembruski;

Marcelo Rodrigues da Silva;

Margarete Roman Both;

Maria de Lourdes Campanholo;

Maria Izabel Karasek Provensi;

Marli Besson Sotoriva;

Marli Teresinha Corioletti Pazinato;

Michele Cristian Maschio Chitolina;

Nayara Patricia Faresin

Nelma Silvani Martini Bevilacqua;

Noeli Tasca Pansera;

Odete Maria David Paris;

Ortenila De Lima Menoncin;

Patricia Grieser;

Patricia Regina Venturin;

Rejane Daniel Hilleshein;

Rosa Maria Tessaro de Bortoli;

Rosane Tubin;

Roseli Faresin

Silvana de Mello de Micheli;

Silvia Regina Rossetto;

Silvia Risson Peretti;

Sonia Maria Wobeto;

Suzana Bolzan Schvans;

Tairine Fernanda de Lima Hanauer;

Thais Iane dos Santos;

Vania Maria Dalla Riva Dallssaço;

Vanusa da Silva de Oliveira;

Vera Gomes de Oliveira de Oliveira.

**Parágrafo Único.**  Os servidores em questão deverão realizar curso/capacitação de aperfeiçoamento através Plataforma AVAMEC de no mínimo 80 horas, pelo link (<https://avamec.mec.gov.br/#/>) de forma online e apresentar o certificado até 26/04/2023 para a diretora da escola para fins de comprovar a realização do curso e estar a inteira disposição do gestor, podendo ser convocado, a bem do serviço público, a qualquer momento para o trabalho presencial.

**Art. 2°** Aos servidores que foi concedido a condição de home office estabelecido no artigo 1º desta Portaria não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente, e obrigatoriamente deverão permanecer em suas residências nos horários de expediente.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Executivo Municipal, 22 de dezembro de 2023.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/12/2023

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado